



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



CMU 000397-ADM 13/Mai/2020 13:30

13/Mai/2020 12:18 *ordenan*

REQUERIMENTO nº _____/2020

Documento _____/2020

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador Vilson Brites- Cabrito, vem respeitosamente, com base no que preceitua o art. 117, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a retirada do Projeto Lei, de minha autoria, protocolado nesta Casa sob o nº 03/2020LEG, que dispõe no âmbito do município de Uruguaiana, sobre a obrigatoriedade das empresas prestadoras do serviço de fornecimento de água, esgoto e de energia elétrica transcreverem o artigo 1º da Lei 4.850 – de 22 de novembro de 2017, na fatura mensal disponibilizada para seus clientes, e a disponibilização do aplicativo WhatsApp e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente pedido em razão de que teve parecer contrário na Comissão de Serviços Públicos e do IGAN, sendo que o motivo da retirada é que apresentarei novamente como Projeto de Indicação ao Poder Executivo.

Uruguaiana, 13 de maio de 2020.

*Da Diretoria
Data 13/05/2020
Ass. 14.05.20*
Loeci Gonçalves Albeche
Diretor Legislativo

Ver. Vilson Brites-Cabrito
Bancada dos Republicanos